

ILUSTRE SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA COMISSÃO PERMANENTE DE
COMPRAS E LICITAÇÃO - CPCL.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2020/CPCL/DPE/RO
EDITAL N° 033/2020/CPCL/DPE/RO

NBS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA.,
sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ n.º 26.824.572/0001-89, com endereço
na Rua João dos Santos Filho, n.º 123, bairro Dois de Abril, na cidade de Ji-Paraná/RO,
neste ato representada por seu administrador, JULIANO MURILO CÔCO, brasileiro,
portador do RG n.º 53373410 SSP/PR e do CPF n.º 003.747.089-24, vem
respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, com fundamento item 3, do Edital do
Pregão Eletrônico n.º 280/2020/ALFA/SUPEL/RO, no prazo legal, apresentar

QUESTIAMENTO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

pelos motivos de fato e razões de direito abaixo expostas.

DA TEMPESTIVIDADE.

Inicialmente destaca-se que a presente Impugnação é **tempestiva**, uma vez que **o prazo para impugnar os termos do Edital de Licitação pelo licitante é até 03 (tres) dias úteis que anteceder a abertura da licitação em sessão pública**, a qual está marcada para o dia **11/12/2020**, às 09h00 (horário de Brasília/DF).

Consequentemente, o prazo para questionar o Edital em questão é até o dia **08/12/2020**.

DO MÉRITO.

Da análise dos autos do Processo Administrativo Eletrônico n.º 024/2020/CPCL/DPE/RO e do Edital de Licitação n.º 033/2020/CPCL/DPE/RO vê-se que existem pontos dúbios que podem levar à uma má interpretação do mesmo, devendo estas ser sanadas antes da realização do certame, conforme exposto abaixo.

SEGUEM PONTOS DE QUESTIONAMENTOS:

Questionamento 1:

“1.6 Todos os equipamentos da Contratada a serem instalados nas dependências do DPE-RO deverão ser protegidos por sistemas secundários de energia elétrica compostos por retificadores ligados a bancos de baterias com autonomia mínima de 8 horas, além de para-raios, cabos e sistemas de aterramento nas localidades onde não existir malha de terra ou para-raios adequados;”

Entendemos que a necessidade solicitada é de “*autonomia mínima de 8 horas*” sendo então aceito para esse Item Nobreak que atenda essa autonomia, ou mesmo equipamentos com fonte alternada que aceite sua conexão diretamente em bateria estacionária. **Está correto nosso entendimento?**

Questionamento 2:

“1.3. Conectividade”

- *“Possuir, no mínimo, 2 portas Gigabit Ethernet 1000BaseT, com conectores SFP, suportando a instalação de GBICs para Ethernet1000Base-X.”*

Verifica-se que o ponto é relativo aos CE's das localidades remotas, sendo as mesmas solicitadas velocidade de 50mbps de Rede Privada, para o atendimento à essa velocidade um Roteador com portas de 100Mbps teria essa capacidade de atendimento, mas temos consciência que equipamentos modernos já entregam portas Gigabit, desse modo uma porta Copper (elétrica ou RJ45) atenderia a demanda, mesmo tendo um UPGRADE de 200% da Velocidade inicial.

Desse modo entendemos que a solicitação foi superdimensionada, e entendemos que um Roteador que tenha no mínimo “*2 portas Gigabit Ethernet 1000BaseT*”, sendo que uma dessa portas seja compatível com conectores SFP, atende a demanda do Órgão, sendo assim atendida a necessidade do Órgão, levando desempenho, qualidade e economicidade ao Órgão. **Está correto nosso entendimento?**

Questionamento 3:

“1.17 Todos os roteadores da rede DPERO-WAN devem ser do mesmo fabricante e deverão disponibilizar os recursos mínimos explicitados neste termo. A determinação do mesmo fabricante para todos os roteadores visa otimizar e simplificar procedimentos de configuração, gestão, operação, monitoramento, resolução de problemas e principalmente garantir a compatibilidade entre eles;”

Verifica-se nesse ponto um vício que pode elevar o preço dos equipamentos à serem entregues, sendo que cada Fornecedor foca mais em uma linha de equipamento, na maioria das vezes as empresas tem linhas de atendimento para Grandes empresas, e não tem equipamentos para atendimento à pequenas empresas.

Ex.: Cisco, Huawei.

Sendo dessa maneira viável a abertura para entrega de no máximo 02 fabricantes, para assim o atendimento no Concentrador ser um Fabricante e os CE's das localidades remotas de outros Fabricantes. **Está correto nosso entendimento?**

Questionamento 4:

“1.11. Sistema operacional”

- *“O sistema operacional dos roteadores deve ser modular, com a clara separação entre plano de controle e de encaminhamento (forwarding). Deve ser fornecido com a última versão do sistema operacional disponível.”*

É incomum a solicitação acima ser definida para roteadores CE's instalados em localidades remotas, sendo as funcionalidades solicitadas de Softwares e Sistemas de grande porte, fazendo assim com que o custo do atendimento seja mais elevado.

Desde que a separação do Dataplane (plano de controle) e encaminhamento (forwarding), forem aceitos em roteadores que façam essas tarefas baseadas em Software, onde a arquitetura do Hardware seja de único processador sem definição dessas tarefas por Hardware dedicado, esse custo tende à diminuir. **Está correto nosso entendimento?**

DOS REQUERIMENTOS.

Em face do exposto, requeremos sejam **os presentes QUESTIONAMENTOS julgadas procedentes**, com efeito de que sejam **respondidos**, para bem resguardar a efetiva e melhor prestação dos serviços à Administração Pública. Como evidenciado acima.

Caso não sejam adotadas as providências necessárias até a data marcada para realização da **Sessão de Abertura** da presente licitação (**11/12/2020**, às 09h00 (horário de Brasília/DF)), a mesma **deverá ser suspensa/cancelada** até que sejam esclarecidos os pontos solicitados.

Termos em que,
Pede e Espera Deferimento.

Ji-Paraná - RO, 08 de dezembro de 2.020.



NBS Serviços de Comunicações Ltda.
CNPJ n.º 26.824.572/0001-89